

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

**Solicitação Nr.:** 30/2023  
**Data:** 10/02/2023

**Nr. por Centro de Custo:** 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 2 - PODER EXECUTIVO	
<b>Unidade:</b> 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
<b>Nome do Solicitante:</b> ROGÉRIO VIAL	
<b>Local de Entrega:</b> PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 204	
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS PARA A MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASÍLIA/DF - 27/03/2023 À 30/03/2023.	<b>Identificação:</b>

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5	U	PASSAGEM AÉREA. (338381)	0,0000	0,00
2	2	U	HOSPEDAGEM DOUBLE ROOM - 2 ADULTOS. (338382)	0,0000	0,00
3	1	U	HOSPEDAGEM SINGLE ROOM - 1 ADULTO (338383)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: ROGÉRIO VIAL

Paulo Frontin, 10 de Fevereiro de 2023.

*nº solicitação 30/2023*  
*nº coleta 28/2023*  
*nº proc. adm 32/2023*  
*nº proc. de compra 26/2023*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	<b>PROCESSO Nº</b> 71 22/2023 <b>FOLHA Nº</b> 01
----------------------------------	---



Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Responsável pela Demanda: **ROGÉRIO VIAL**

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

1. Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas e Hospedagens para a Marcha dos Prefeitos em Brasília DF - 27/03/2023 á 30/03/2023.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Passagens e Hospedagem para Prefeito e Secretarios que irão a Marcha dos Prefeitos em Brasilia DF.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	338381	PASSAGENS ÁEREA 338381	05
02	338382	HOSPEDAGENS DOUBLE ROOM 338382	02
03		HOSPEDAGENS SINGLE ROOM 338383	01



4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal De Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Governo.

Servidor: ROGÉRIO VIAL

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 09 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

**Rogério Vial**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação Nº 22/2023  
Processo Administrativo Nº 32/2023  
(LEI 14.133 de 01 de abril de 2022)

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de passagens aéreas e hospedagens para a Marcha dos Prefeitos em Brasília/DF – 27/03/2023 à 30/03/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Serviço
1	5	U	-	PASSAGEM AÉREA.
2	2	U	-	HOSPEDAGEM DOUBLE ROOM – 2 ADULTOS.
3	1	U	-	HOSPEDAGEM SINGLE ROOM – 1 ADULTO

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.  
1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.  
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.  
1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Visando a execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades, bem como as demandas de hospedagem.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços envolvem o deslocamento e hospedagem do Prefeito Municipal e sua equipe de secretários para evento na cidade de Brasília/DF.

#### a) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Passagens aéreas programação:

Saída Curitiba: 27/03/2023 06:05 > Chegada São Paulo: 27/03/2023 07:10  
Saída São Paulo: 27/03/2023 08:10 > Chegada Brasília: 27/03/2023 09:55

Saída Brasília: 30/03/2023 14:30 > Chegada São Paulo: 30/03/2023 16:20  
Saída São Paulo: 30/03/2023 17:05 > Chegada Curitiba: 30/03/2023 18:05

Hospedagem:

Esplanada Brasília Hotel

1/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- Apartamento Double Room para dois adultos;
- Apartamento Single Room para um adulto.

Check-in: 27/03/2023

Check-out: 30/03/2023

3.2. O evento acontecerá entre os dias 27 a 30 de março de 2023, conforme segue cronograma:

27 DE MARÇO	
10h0	Abertura do Credenciamento
	Abertura do Espaço do Patrocinador
	Abertura do Atendimento técnico-institucional
14h00	Arenas Técnicas
19h0	Lançamento da exposição 25 anos de Marcha no corredor Tereza de Benguela - Câmara dos Deputados
28 DE MARÇO	
9h00	Abertura Solene
11h00	Exposição Magna Municipalista
14h00	Novo Governo: Debate com Ministros
17h40	Assembleia Geral
18h00	Visita à sede CNM
29 DE MARÇO	
8h00	Abertura
8h20	Movimento Mulheres Municipalistas – MMM
9h00	Congresso Nacional – Discussão da pauta municipalista
14h00	Novo Governo: Debate com Ministros
16h00	Poder Judiciário
18h00	Visita à sede CNM
30 DE MARÇO	
8h00	Palavra Aberta aos gestores
9h00	Rodada de conversa com Vereadores
10h00	Inovação e Oportunidades de Desenvolvimento



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

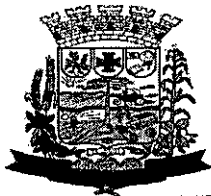
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11h00	Resultados arenas técnicas
11h30	Leitura da Carta da XXIV Marcha
12h00	Encerramento

## Arenas Técnicas

Arenas		Segunda-Feira					
Período	Horários	Sala 01	Sala 02	Sala 03	Sala 04	Sala 05	Sala 06
Tarde	14h - 18h	Reforma Tributária	Desafios do saneamento com o novo Marco	Expectativas para o Fundeb 2023 e Reajuste do piso do magistério.	A incidência do legislativo no pacto federativo do Suas	O SUS para o futuro: reorganização e financiamento	A nova proposta de regulação de transporte público coletivo no Brasil

Arenas		Terça-Feira			
Período	Horários	Sala 01	Sala 02	Sala 05	Sala 06
Manhã	09h - 10h30	Abertura			
	10h30 - 12h				
Tarde	13h30 - 15h30	Consórcios Públicos Intermunicipais: Panorâma atual e desafios	Meio Ambiente: Gestão Ambiental municipal - um novo olhar sobre o meio ambiente	Contabilidade municipal: Entenda como a sua Contabilidade pode ajudar a evitar rejeição de contas e a inelegibilidade.	Os Municípios e a nova Lei de Licitações
	16h - 18h	Turismo: Cidades Históricas, Turísticas e Patrimônio Mundial - Atração de investimentos a partir de estratégias inovadoras	Defesa Civil: Desafios na obtenção de recursos para ações de gestão de riscos	Os desafios da circulação de pessoas e cargas nas estradas vicinais	Obras paradas municipais e a operação do CIPI (Cadastro Integrado de Projetos de Investimentos)

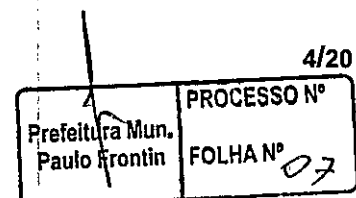


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Arenas		Quarta-Feira			
Período	Horários	Sala 01	Sala 02	Sala 05	Sala 06
Manhã	09h - 10h30	Desenvolvimento Rural: O selo ARTE e os desafios para comercialização das agroindústrias municipais	Emendas Parlamentares e sua execução	Previdência: Alternativas de Sustentabilidade dos RPPS	Municípios em perspectiva internacional
	10h30 - 12h	Habitação e Planejamento Territorial : Investimentos em Habitação, Gestão Urbana e PPP's	Turismo Rural como alternativa de desenvolvimento municipal - O potencial da atividade para alavancar a economia dos municípios.		
Tarde	13h30 - 15h30	Cultura: Sistema Nacional de Cultura e a Lei Paulo Gustavo	Trânsito e Mobilidade: Os desafios da circulação de pessoas e cargas nas estradas vicinais	Vereadores: presente e futuro do Município	Programa Município Carbono Zero
	16h - 18h	Finanças: Adesão à Nota Fiscal de Serviço-eletrônica (NFS-e)	Resíduos Sólidos: Os desafios da prestação regionalizada via consórcios públicos intermunicipais		O censo demográfico e sua repercussão no rateio de recursos públicos

Arenas		Quinta-Feira			
Período	Horários	Sala 01	Sala 02	Sala 05	Sala 06
Manhã	09h - 10h30	Saúde: Investimentos na saúde pública e a participação dos consórcios	Reunião do Conselho Nacional de Contabilidade Municipal	Finanças: Retenção Ampla do IRRF Sobre Bens de Consumo e Serviços	Água e desenvolvimento econômico: desafios e oportunidades





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	10h30 - 12h	Assistência Social: Os desafios da proteção social e a corresponsabilidade dos entes	A importância da Lei Geral Proteção de Dados na gestão municipal	Trânsito e Mobilidade: Os desafios da implantação dos planos de mobilidade
--	----------------	--	--	---

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. O Município pretende contratar os serviços de passagem aérea e hospedagem para o Prefeito e Secretários do município de Paulo Frontin-PR.
- 4.2. Por isso, pretende-se contratar empresa especializada para prestar serviços para o Município;
- 4.3. O serviço será prestado dentro de 4 (quatro) dias, entre 27 a 30 de março de 2023, abrangendo viagem e hospedagem..

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em decorrência que o contrato não ultrapassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previsto no art. 75, inciso I I, da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - I) O serviço deverá ser executado por profissional que possua notória especialização na prestação de serviços de deslocamento aéreo e hospedagem.
- 6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 6.3. Os serviços serão executados para a Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin-PR
- 6.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - I) Existirá a Autorização de Fornecimento, emitida pela autoridade, devendo iniciar suas atividades, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
  - II) Da autorização de fornecimento constará a obrigação de que os serviços contratados serão executados para a Secretaria Municipal de Governo, informando o período de execução dos serviços.
  - III) Todos os materiais e equipamentos serão disponibilizados pelo Contratante, inclusive insumos.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

IV) Deveram ser encaminhados relatórios trimestrais dos serviços prestados, de modo a viabilizar o controle dos serviços;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O(a) Fiscal de contrato: **Rogério Vial** deverá solicitar a identificação do prestador do serviço, através da apresentação da carteira de identificação profissional.

8.2. A Ordem de início de trabalhos e fiscalização será feita por comunicação escrita, ou por e-mail disponibilizado pela contratada, com disponibilização de passagem aérea e reserva de vaga em hotel.

8.3. Os serviços deveram ser executados, com os mais elevados níveis de qualidade e eficiência, sendo que todos os serviços serão executados para a Secretaria Municipal de Governo e serão fiscalizados por **Rogério Vial**.

## 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I) Os serviços serão executados por agência de viagens, envolve o pacote completo, incluindo passagens aéreas e Hotel. A data da viagem será de 27/03/2023 à 30/03/2023.

## 10. UNIFORMES

10.1. Não há necessidade de utilização de uniformes, sendo que os EPI's e EPC's serão fornecidos, se necessário, pelo contratado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

III) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. Fornecer todas às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, à fim de evitar desvio de função;

12.14. Manter preposto para representá-la na execução do contrato;

12.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.16. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

I) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

II) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.16.II.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.21. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória

8/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

l) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

12.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.33. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

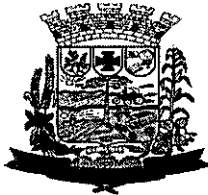
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

9/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 . O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 20 de 24 de abril de 2021.

14.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.8 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	10/20 PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 13



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.16 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.17 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

14.18 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.19 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

14.20 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.21 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.21.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.21.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.21.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.22 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.23 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.24 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.24.1 Conferência do registro de entrada e saída do Posto de Trabalho;

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

l) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 1/5



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

II) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.II.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.II.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.II.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 ( cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, , dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

13/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- IV) o período de prestação dos serviços;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. 14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I) não produziu os resultados acordados;
- II) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

I) Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

II) A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

III) Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

17.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	05
3	Manter <del>funcionário</del> sem qualificação para executar os serviços contratados, empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço <del>e</del> por dia;	05
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	03

17/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133, 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.2.1. Profissional com experiência na prestação de serviços de capacitação pedagógica dos professores da educação infantil e ensino fundamental.
- 20.2.2. Atestado de capacidade técnica de curso em formação em capacitação pedagógica dos professores da educação infantil e ensino fundamental.
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
- 20.4.1. Valor Global: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
- 20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa.
- 20.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

## 24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na rubrica abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.39.05.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

*Franciele Ramos Konkell*  
FRANCIELE AP. RAMOS KONKEL  
Diretora de Compras

19/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO VIAL  
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 23



8975  
**SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**

R: COSTA CARVALHO, 793 - CENTRO  
União da Vitória, Paraná

TER, 07 FEV/2023

Agente: ARCELI MARIA  
SETEILHASMSN@HOTMAIL.COM

**ORÇAMENTO 1798660**

**PASSAGEIROS**

**Quarto 1**

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT	SALETE ROSA DE FRANÇA	29/05/1975	065.489.449-33	Feminino	
ADT	JAMIL PECH	03/03/1966	648.672.349-15	Masculino	

**Quarto 2**

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	21/01/1991	069.139.359-19	Feminino	
ADT	MICHELE REGINA POTUK	28/02/1979	030.050.009-23	Feminino	

**Quarto 3**

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT	ROGERIO VIAL	30/08/1979	028.356.439-31	Masculino	

**AEREOS**

Pax: 5  
Localizador: CXJEFE

Arrival/Chegada: 27/03/2023 06:05  
Departure/Saida: 30/03/2023 18:05

<b>COL</b>	Voo: 1515 Bagagem: 1	<b>CWB-Curitiba</b> Saída: 27/03/2023 06:05	▶	<b>CGH-São Paulo</b> Chegada: 27/03/2023 07:10	Classe: N Duração: 01:05:00	Qtd. Paradas: 0 Equip: 738
<b>COL</b>	Voo: 1414 Bagagem: 1	<b>CGH-São Paulo</b> Saída: 27/03/2023 08:10	▶	<b>BSB-Brasília</b> Chegada: 27/03/2023 09:55	Classe: N Duração: 01:45:00	Qtd. Paradas: 0 Equip: 738
<b>COL</b>	Voo: 1595 Bagagem: 1	<b>BSB-Brasília</b> Saída: 30/03/2023 14:30	▶	<b>CGH-São Paulo</b> Chegada: 30/03/2023 16:20	Classe: O Duração: 01:50:00	Qtd. Paradas: 0 Equip: 738
<b>COL</b>	Voo: 1604 Bagagem: 1	<b>CGH-São Paulo</b> Saída: 30/03/2023 17:05	▶	<b>CWB-Curitiba</b> Chegada: 30/03/2023 18:05	Classe: O Duração: 01:00:00	Qtd. Paradas: 0 Equip: 738

Adicionado em qua, 08/fev/2023

Tarifa: BRL 5.303,85  
Taxas: BRL 389,25  
Subtotal: **BRL 5.693,10**

**HOSPEDAGEM (Opção 1)**

**Esplanada Brasília Hotel**

Localizador: 1469764

Check-in: 27/03/2023  
Check-out: 30/03/2023  
Status: RESERVADO

Qtd.	Apartamento	Regime	Pessoas	Localizador	Subtotal
1	Double Room	Breakfast	2 Adulto(s) + 0 Criança(s)	1469764	BRL 1.999,12
1	Double Room	Breakfast	2 Adulto(s) + 0 Criança(s)	1469764	BRL 1.999,12
1	Single Room	Breakfast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	1469764	BRL 1.636,62

Adicionado em ter, 07/fev/2023  
Reservado em qua, 08/fev/2023

Política de Cancelamento

**PROCESSO Nº** Total:  
BRL 5.634,86  
FOLHA Nº 24  
Prefeitura Mun. Paulo Frontin



**Check-in:**

Begin Time 2:00 PM  
End Time midnight

- Extra-person charges may apply and vary depending on property policy
- Government-issued photo identification and a credit card, debit card, or cash deposit may be required at check-in for incidental charges
- Special requests are subject to availability upon check-in and may incur additional charges; special requests cannot be guaranteed
- Be prepared: check the latest COVID-19 travel requirements and measures in place for this destination before you travel.

There is no front desk at this property. Guests can access their accommodation through a private entrance.  
Min Age 18

**Check-out:**

Time 12:00 PM

**Policies:**

Know Before You Go

- Parents or a legal guardian traveling with children under 18 years must present the child's birth certificate and an identity card with photo (passport, for example) at the check-in. For international travels to Brazil, if just one of the parents is traveling with the child, she/he must present – in addition to the child's certificate of birth and identity card with photo – a letter authorizing the trip signed by the other parent with a notarial certification of signature. In case the parents or the legal guardian, as applicable, cannot or are unwilling to give this authorization, a judicial authorization is required. People who intend to travel to Brazil with children must consult with the Brazilian consulate before traveling for more information.
- One child 7 years old or younger stays free when occupying the parent or guardian's room, using existing bedding.
- No pets and no service animals are allowed at this property.
- This property advises that enhanced cleaning and guest safety measures are currently in place.
- Disinfectant is used to clean the property, and commonly-touched surfaces are cleaned with disinfectant between stays.
- Guests are provided with hand sanitizer.

**Room Beds:** 1 FullBed

**Check-in:**

Begin Time 2:00 PM  
End Time midnight

- Extra-person charges may apply and vary depending on property policy
- Government-issued photo identification and a credit card, debit card, or cash deposit may be required at check-in for incidental charges
- Special requests are subject to availability upon check-in and may incur additional charges; special requests cannot be guaranteed
- Be prepared: check the latest COVID-19 travel requirements and measures in place for this destination before you travel.

There is no front desk at this property. Guests can access their accommodation through a private entrance.  
Min Age 18

**Check-out:**

Time 12:00 PM

**Policies:**

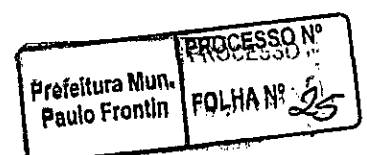
Know Before You Go

- Parents or a legal guardian traveling with children under 18 years must present the child's birth certificate and an identity card with photo (passport, for example) at the check-in. For international travels to Brazil, if just one of the parents is traveling with the child, she/he must present – in addition to the child's certificate of birth and identity card with photo – a letter authorizing the trip signed by the other parent with a notarial certification of signature. In case the parents or the legal guardian, as applicable, cannot or are unwilling to give this authorization, a judicial authorization is required. People who intend to travel to Brazil with children must consult with the Brazilian consulate before traveling for more information.
- One child 7 years old or younger stays free when occupying the parent or guardian's room, using existing bedding.
- No pets and no service animals are allowed at this property.
- This property advises that enhanced cleaning and guest safety measures are currently in place.
- Disinfectant is used to clean the property, and commonly-touched surfaces are cleaned with disinfectant between stays.
- Guests are provided with hand sanitizer.

**Room Beds:** 1 TwinBed

**Check-in:**

Begin Time 2:00 PM



- Extra-person charges may apply and vary depending on property policy
- Government-issued photo identification and a credit card, debit card, or cash deposit may be required at check-in for incidental charges
- Special requests are subject to availability upon check-in and may incur additional charges; special requests cannot be guaranteed
- Be prepared: check the latest COVID-19 travel requirements and measures in place for this destination before you travel.

There is no front desk at this property. Guests can access their accommodation through a private entrance.  
Min Age 18

**Check-out:**

Time 12:00 PM

**Policies:**

Know Before You Go

- Parents or a legal guardian traveling with children under 18 years must present the child's birth certificate and an identity card with photo (passport, for example) at the check-in. For international travels to Brazil, if just one of the parents is traveling with the child, she/he must present – in addition to the child's certificate of birth and identity card with photo – a letter authorizing the trip signed by the other parent with a notarial certification of signature. In case the parents or the legal guardian, as applicable, cannot or are unwilling to give this authorization, a judicial authorization is required. People who intend to travel to Brazil with children must consult with the Brazilian consulate before traveling for more information.
- One child 7 years old or younger stays free when occupying the parent or guardian's room, using existing bedding.
- No pets and no service animals are allowed at this property.
- This property advises that enhanced cleaning and guest safety measures are currently in place.
- Disinfectant is used to clean the property, and commonly-touched surfaces are cleaned with disinfectant between stays.
- Guests are provided with hand sanitizer.

**TOTALS POR OPÇÃO**

Opção	Hotel	Entrada	Saída	Aéreo	Serviço	Seguro	P. Offline	Carros	Total
1	Esplanada Brasília Hotel	27/03/2023	30/03/2023	Inclui	Não Inclui	Não Inclui	Não Inclui	Não Inclui	<b>BRL 11.327,96</b>

**Condições Gerais:**

- Consulte seu Agente de Viagens para verificar as opções de pagamento através de parcelamento no boleto bancário ou cartão de crédito;
- Os valores são sujeitos a disponibilidade de lugares em classes de reservas específicas das empresas envolvidas;
- O valor final deste orçamento é para o número de pessoas selecionadas, incluindo taxas e sujeito a restrições, condições tarifárias e alterações de valores sem prévio aviso;
- As reservas efetuadas e listadas neste orçamento não são garantias de tarifas e estão sujeitas a alteração de valor no momento da compra ou emissão;
- O financiamento através de boleto bancário é sujeito aprovação;
- Valores em dólares deverão ser convertidos em Reais conforme câmbio do dia da compra.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 26

**PASSAGEIROS**

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT				N	
ADT				N	

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
OT				N	
ADT				N	

**AEREOS**

Pax: 5

Arrival/Chegada: 27/03/2023  
 05:55  
 Departure/Saída: 30/03/2023  
 22:20

	Voo: 3715	<b>CWB-Curitiba</b>	▶	<b>BSB-Brasília</b>
	Bagagem :1	Saída: 27/03/2023 05:55		Chegada: 27/03/2023 07:45
	Voo: 3714	<b>BSB-Brasília</b>	▶	<b>CWB-Curitiba</b>
	Bagagem :1	Saída: 30/03/2023 20:25		Chegada: 30/03/2023 22:20

Classe: N      qtd. Paradas: 0  
 Duração: 01:50:00      Equip: 320  
 Classe: S      qtd. Paradas: 0  
 Duração: 01:55:00      Equip: 321

R\$ 6.801,82

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

**Hospedagem**

Pax: 5

**Esplanada Brasilia Hotel**

1 Apartamento standard individual	R\$ 1.636,62
1 Apartamento standard duplo	R\$ 1.999,12
1 Apartamento standard duplo	R\$ 1.999,12

**TOTAIS POR OPÇÃO**

	Entrada	Saída	Aéreo	Serviço	Seguro	P. Online	Carros	Total
Esplanada Brasilia Hotel	27/03/2023	30/03/2023	Inclui	Não Inclui	Não	Não Inclui	Não Inclui	BRL 12.436
			Inclui					

**Condições Gerais:**

- Consulte seu Agente de Viagens para verificar as opções de pagamento através de parcelamento no boleto bancário ou cartão de crédito;
- Os valores são sujeitos a disponibilidade de lugares em classes de reservas específicas das empresas envolvidas;
- O valor final deste orçamento é para o número de pessoas selecionadas, incluindo taxas e sujeito a restrições, condições tarifárias e alterações de valores sem prévio aviso;
- As reservas efetuadas e listadas neste orçamento não são garantias de tarifas e estão sujeitas a alteração de valor no momento da compra ou emissão;
- O financiamento através de boleto bancário é sujeito aprovação;
- Valores em dólares deverão ser convertidos em Reais conforme câmbio do dia da compra.

# Orçamento 1

## Resumo da viagem

✕ Aéreo

Orçamento Nº 584397

Total R\$ 12.790,50

Taxas inclusas R\$ 407,00

## Comprador

👤 Prefeitura

✉ incomum@hotmail.com(42) 35224957

## Aéreo

✕ Ida	5 Adultos	Peso não informado	Seg 27/03/23 06:10
Curitiba (CWB) 27/03/2023 06:10	→	Brasília (BSB) 27/03/2023 08:05	GOL- Gol Nº: 1785 ECONÔMICA
✕ Volta	5 Adultos	Peso não informado	Qui 30/03/23 20:50
Brasília (BSB) 30/03/2023 20:50	→	Curitiba (CWB) 30/03/2023 22:45	GOL- Gol Nº: 1784 ECONÔMICA

Pax: 5

Total aéreo: R\$ 7.155,94

## Esplanada Brasilia Hotel

01 Apartamento standard individual

R\$ 1.636,62

01 Apartamento standard duplo

R\$ 1.999,12

01 Apartamento standard duplo

R\$ 1.999,12

Total Hotel: R\$ 5.634,56

## Informações gerais

### Formas de pagamento:

Entrada + 10 vezes com Cartão de Crédito ou Boleto (sujeito a aprovação de credito)

**Taxas de embarque nacionais e internacionais devem ser pagas na primeira parcela** (cartão ou boleto), 3% de desconto a vista. (desconto não incide sobre taxas)

Consulte nossos vendedores para outras formas de pagamento!

**VENDAS INTERNACIONAIS ESTÃO SUJEITAS AO CAMBIO DA DATA DO PAGAMENTO DA RESERVA**

### IMPORTANTE

Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo abaixo estipulado sua reserva será automaticamente cancelada. Válido para reservas da parte terrestre e reservas que contenham AZUL. Todas as demais Cias Aéreas, sem exceção, a tarifa do aéreo é garantida somente até as 18:00 hs do mesmo dia que foi criada a reserva da parte aérea.

### ACOMODACAO: CHD/ JNF (crianças): Hotelaria

Crianças acomodadas em apartamento duplo dividem a mesma cama dos adultos. Para maior conforto solicitar apartamento TRIPLO !

### OBSERVAÇÕES :

- A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite do orçamento juntamente com os dados dos passageiros.
- Reserva não garante tarifa.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 29  
Página : 1/2

- A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços.
- Preços sujeitos a disponibilidade dos fornecedores e sujeitos a alteração sem aviso prévio.

**CHURNING** Recomendações

Somente realize mudanças em uma reserva quando for solicitado pelo passageiro, sem exceder o máximo permitido (3 cancelamentos). Antes de fechar a reserva ou fazer mudanças nas classes de serviço, verifique a disponibilidade da classe desejada para não fazer bookings desnecessários. O bilhete deve ser emitido antes do quarto cancelamento e rebooking do mesmo segmento. Em caso de cobrança por parte da Cia Aérea (ADM), por excesso de reservas, o valor será repassado a Agência de Viagem envolvida.

**AVISO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Aviso de Privacidade. Nós realizaremos o tratamento de seus Dados Pessoais, tais como nome, e-mail e documento pessoal, para realizar o atendimento solicitado e assegurar a nossa comunicação eficiente, respeitadas as disposições da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Para maiores informações sobre como tratamos, coletamos, utilizamos e compartilhamos os seus Dados Pessoais, visite a nossa Política de Privacidade <https://incomamviagens.com.br/polit>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

4  
5



MENU

# Programação

	DIA/ PROGRAMAÇÃO - *Preliminar	
<b>27 DE MARÇO</b>		
10h00	Abertura do Credenciamento	
	Abertura do Espaço do Patrocinador	
	Abertura do Atendimento técnico-institucional	
14h00	Arenas Técnicas	
19h0	Lançamento da exposição 25 anos de Marcha no corredor Tereza de Benguela - Câmara dos Deputados	
<b>28 DE MARÇO</b>		
9h00	Abertura Solene	
11h00	Exposição Magna Municipalista	
14h00	Novo Governo: Debate com Ministros	
17h40	Assembleia Geral	
18h00	Visita à sede CNM	
<b>29 DE MARÇO</b>		
8h00	Abertura	
8h20	Movimento Mulheres Municipalistas - MMM	
9h00	Congresso Nacional - Discussão da pauta municipalista	
14h00	Novo Governo: Debate com Ministros	
16h00	Poder Judiciário	
18h00	Visita à sede CNM	



30 DE MARÇO	
8h00	Palavra Aberta aos gestores
9h00	Rodada de conversa com Vereadores
10h00	Inovação e Oportunidades de Desenvolvimento
11h00	Resultados arenas técnicas
11h30	Leitura da Carta da XXIV Marcha
12h00	Encerramento

## Arenas Técnicas

Arenas		Segunda-Feira			
Período	Horários	Sala 01	Sala 02	Sala 03	Sala 04
Manhã	09h - 10h30	Não Temos			
	10h30 - 12h				
Tarde	14h - 18h	Reforma Tributária	Desafios do saneamento com o novo Marco	Expectativas para o Fundeb 2023 e Reajuste do piso do magistério.	A incidência do legislativo no pacto federativo do Suas

Arenas		Terça-Feira			
Período	Horários	Sala 01	Sala 02	Sala 05	Sala 06
Manhã	09h - 10h30	Abertura			
	10h30 - 12h				

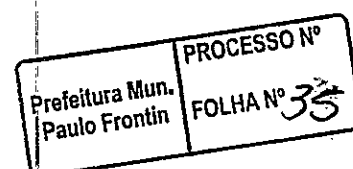
<b>Tarde</b>	<b>13h30 - 15h30</b>	Consórcios Públicos Intermunicipais: Panorâma atual e desafios	Meio Ambiente: Gestão Ambiental municipal - um novo olhar sobre o meio ambiente	Contabilidade municipal: Entenda como a sua Contabilidade pode ajudar a evitar rejeição de contas e a inelegibilidade.	Os Municípios e a nova Lei de Licitações (Tema 01) Para o site sobe apenas o tema 01 Alertas para o último ano de mandato (Tema 02) O papel do controle interno na governança local (Tema 03)
	<b>16h - 18h</b>	Turismo: Cidades Históricas, Turísticas e Patrimônio Mundial - Atração de investimentos a partir de estratégias inovadoras	Defesa Civil: Desafios na obtenção de recursos para ações de gestão de riscos	Os desafios da circulação de pessoas e cargas nas estradas vicinais	Obras paradas municipais e a operação do CIPI (Cadastro Integrado de Projetos de Investimentos)

Arenas		Quarta-Feira			
Período	Horários	Sala 01	Sala 02	Sala 05	Sala 06

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

<b>Manhã</b>	<b>09h - 10h30</b>	Desenvolvimento Rural: O selo ARTE e os desafios para comercialização das agroindústrias municipais	Emendas Parlamentares e sua execução	Previdência: Alternativas de Sustentabilidade dos RPPS	Municípios em perspectiva internacional
	<b>10h30 - 12h</b>	Habitação e Planejamento Territorial : Investimentos em Habitação, Gestão Urbana e PPP's	Turismo Rural como alternativa de desenvolvimento municipal - O potencial da atividade para alavancar a economia dos municípios.		
<b>Tarde</b>	<b>13h30 - 15h30</b>	Cultura: Sistema Nacional de Cultura e a Lei Paulo Gustavo	Trânsito e Mobilidade: Os desafios da circulação de pessoas e cargas nas estradas vicinais	Vereadores: presente e futuro do Município	Programa Município Carbono Zero
	<b>16h - 18h</b>	Finanças: Adesão à Nota Fiscal de Serviço-eletrônica (NFS-e)	Resíduos Sólidos: Os desafios da prestação regionalizada via consórcios públicos intermunicipais		O censo demográfico e sua repercussão no rateio de recursos públicos

Arenas		Quinta-Feira			
Período	Horários	Sala 01	Sala 02	Sala 05	Sala 06



<b>Manhã</b>	<b>09h - 10h30</b>	Saúde: Investimentos na saúde pública e a participação dos consórcios	Reunião do Conselho Nacional de Contabilidade Municipal	Finanças: Retenção Ampla do IRRF Sobre Bens de Consumo e Serviços	Água e desenvolvimento econômico: desafios e oportunidades
	<b>10h30 - 12h</b>	Assistência Social: Os desafios da proteção social e a corresponsabilidade dos entes		A importância da Lei Geral Proteção de Dados na gestão municipal	Trânsito e Mobilidade: Os desafios da implantação dos planos de mobilidade



© 2023 | Confederação Nacional de Municípios. Todos os direitos reservados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 36

1. DULCE TEREZINHA ANDRIONI CHARAVARA, brasileira, natural da Renascença - PR, 52 anos, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/02/1962 empresária, inscrita no CPF sob n.º 803.982.839-34, portadora da carteira de identidade n.º 23R/5.795.659/II-SC, residente e domiciliada a Rua Severino Massignani, 15 - Bairro São Magno - União da Vitória - PR, CEP 84.600-000.
2. ARCELI MARIA FUDAL, brasileira, natural de Cruz Machado - PR, 31 anos, solteira, nascida em 11/06/1983, empresária, inscrita no CPF sob n.º 042.597.739-09, portadora da carteira de identidade n.º 8.616.137-0/II-PR, residente e domiciliado a Rua Tenente José Baninski, 166 - Bairro São Cristovão, em União da Vitória - PR, cep 84.600-000; sócias da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, sito a Rua Costa Carvalho, 793 - Centro - União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206639191 EM 24/11/2009, Primeira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20118524216 em 11/01/2012, RESOLVEM, por este instrumento de segunda alteração contratual, modificar o seu contrato social, na forma das cláusulas seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade a Sra. IVANIR TEREZINHA FUDAL, brasileira, natural de Cruz Machado - PR, 30 anos, nascida em 17/06/1984, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 048.390.149-06, portadora da carteira de identidade sob o n.º 8.616.086-2-III/PR, residente e domiciliado a Rua Tenente José Baninski, 166 - Bairro São Cristovão em União da Vitória - PR, cep 84.600-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Neste ato retira-se da sociedade a sócia DULCE TEREZINHA ANDRIONI CHARAVARA, que possui inteiramente subscritas e integralizadas R\$ 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual vende e transfere neste ato o total de suas quotas, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo valor nominal aos sócios remanescentes, sendo 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas a ARCELI MARIA FUDAL, e 300 (trezentas) quotas a sócia IVANIR TEREZINHA FUDAL, pelo que dá a sociedade e aos sócios, plena, rasa e geral irrevogável e irretroatável quitação das quotas ora transferidas, assim como declara haver recebido todos os direitos perante a sociedade, nada mais tendo a dela a reclamar, seja à que título for

Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	%	Nº em quotas	Capital Social
1 - Sócia	ARCELI MARIA FUDAL	99	29.700	R\$ 29.700,00
2 - Sócio	IVANIR TEREZINHA FUDAL	1	300	R\$ 300,00
	TOTAL	100	30.000	R\$ 30.000,00

  
Ivanir T. Fudal

SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 11.352.039/0001-94  
NIRE Nº 41206639191 EM 24/11/2009

Fl. 02/02

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade passará a partir da presente alteração contratual a sócia **ARCELI MARIA FUDAL**, que administrará a sociedade em conjunto ou isoladamente, respondendo pelos atos societários e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, exceto poderes "ad judica", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios:

Parágrafo único: fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei nº. 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido as mesmas condições acima estabelecidas;

**CLÁUSULA QUINTA** - As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e demais alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias:

União da Vitória-PR, 05 de junho de 2015

*Dulce Terezinha Anfrioni Charavara*  
Dulce Terezinha Anfrioni Charavara  
C.I. 23R/5.795.659-II/SC

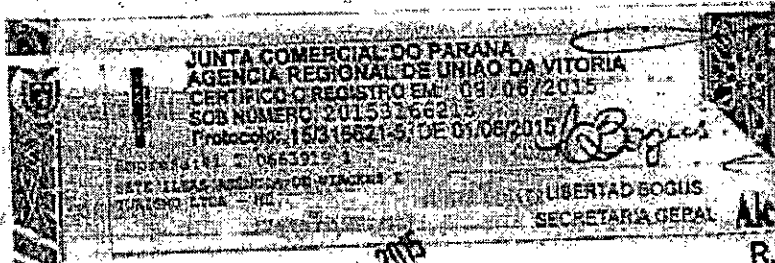
*Arceli Maria Fudal*  
Arceli Maria Fudal  
C.I. 8.616.137-0-II/PR

*Ivanir Terezinha Fudal*  
Ivanir Terezinha Fudal  
C.I. 8.616.086-2-II/PR

Testemunhas:

*Valdemar Pires do Prado*  
Valdemar Pires do Prado  
C.I. 2.735.818-II/SC

*Maria Margarete Holovaty*  
Maria Margarete Holovaty  
C.I. 1.799.619-II/SC



*Alcides Faria Pacheco*  
Alcides Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4/PR

09 JUN 2015

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.352.039/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2009	
NOME EMPRESARIAL SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO	NÚMERO 793	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.600-215	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETEILHASMSN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-4957		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 13:33:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**  
**CNPJ: 11.352.039/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

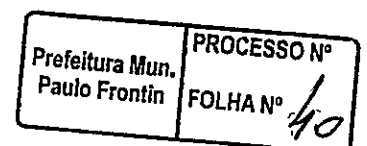
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:39:19 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **C55B.5A2E.F5FE.1444**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029135385-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.352.039/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 11352039000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLHJ5QAYSOBC341

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:  
<http://uniadavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 16 de Janeiro de 2023

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.352.039/0001-94

**Razão Social:** SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

**Endereço:** RUA COSTA CARVALHO 793 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012302134980281419

Informação obtida em 10/02/2023 10:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 43



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.352.039/0001-94

Certidão nº: 2136684/2023

Expedição: 16/01/2023, às 15:47:30

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.352.039/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO

Sete Ilhas Agência de Viagens e Turismo LTDA inscrito no CNPJ nº 11.352.039-000/194, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Arcéli Maria Fudal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 86161370 PR e do CPF nº 042.597.739-09, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

○ pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estrito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação,

ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

#### 4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### 5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

#### 6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejara responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Local e data. União da Vitória 09/02/2023

Arcéli Maria Fudal

Arcéli Maria Fudal

SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO  
CNPJ 11.352.039/0001-92

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2023 a 10/02/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 28/2023 Data: 10/02/2023

**Material: 338381 - PASSAGEM AÉREA. Unid.: U**

1	SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LDTA. - (8975)		5,000	1.138,6200	5.693,10	Sim
1	F R T OPERADORA DE TURISMO LTDA - (14745)		5,000	1.360,3640	6.801,82	Não

**Material: 338382 - HOSPEDAGEM DOUBLE ROOM - 2 ADULTOS. Unid.: U**

2	SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LDTA. - (8975)		2,000	1.999,1200	3.998,24	Sim
2	F R T OPERADORA DE TURISMO LTDA - (14745)		2,000	1.999,1200	3.998,24	Não

**Material: 338383 - HOSPEDAGEM SINGLE ROOM - 1 ADULTO Unid.: U**

3	SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LDTA. - (8975)		1,000	1.632,6200	1.636,62	Sim
3	F R T OPERADORA DE TURISMO LTDA - (14745)		1,000	1.636,6200	1.636,62	Não
				<b>Total da Coleta:</b>	<b>11.327,96</b>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS PARA A MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASÍLIA/DF - 27/03/2023 A 30/03/2023.

Processo Adm. nº: 32/2023 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 204  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5,000	U	PASSAGEM AÉREA.	1.249,4900	6.247,45
	2,000	U	HOSPEDAGEM DOUBLE ROOM - 2 ADULTOS.	1.999,1200	3.998,24
	1,000	U	HOSPEDAGEM SINGLE ROOM - 1 ADULTO	1.634,6200	1.634,62
<b>Total Geral</b> →				<b>4.883,2300</b>	<b>11.880,31</b>

Paulo Frontin, 10 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 48

*Franciele Konkkel*  
FRANCIELE KONKEL  
Responsável pelo Setor Compras

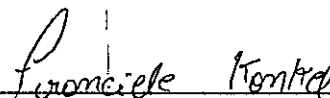


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 10 de Fevereiro de 2023.



FRÂNCIELE KONKEL  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 32/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 10 de Fevereiro de 2023.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

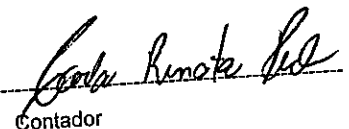
Nr. Processo Adm. / Ano: 32/2023  
 Data do Processo Adm.: 10/02/2023  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS PARA A MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASÍLIA/DF - 27/03/2023 À 30/03/2023.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	374.120,39	11.327,96
					<b>Total Previsto:</b>	<b>11.327,96</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>11.327,96</b>

Paulo Frontin, Em 10 de 02 de 2023



  
Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de passagens aéreas e hospedagens para a Marcha dos Prefeitos em Brasília/DF - 27/03/2023 à 30/03/2023, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Lote/Grupo 1**

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5	U	PASSAGEM AÉREA.	R\$ 1.138,62	R\$ 5.693,10
2	2	U	HOSPEDAGEM DOUBLE ROOM - 2 ADULTOS.	R\$ 1.999,12	R\$ 3.998,24
3	1	U	HOSPEDAGEM SINGLE ROOM - 1 ADULTO	R\$ 1.636,62	R\$ 1.636,62

**2. DA PESQUISA DE PREÇO:**

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDE M	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. 11.352.039/0001-94	R\$ 11.327,96
2º	01	F R T OPERADORA DE TURISMO LTDA. 04.545.690/0001-15	R\$ 12.790,50

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.



### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO** inscrita no CNPJ/MF nº **11.352.039/0001-94**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 28/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 11.327,96 (onze mil trezentos e vinte e sete mil e noventa e seis centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

### 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Atív.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
22	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

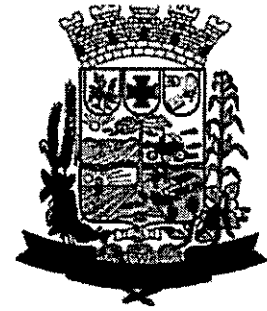
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 10 de fevereiro de 2023.

  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

  
ALÉCIO MAROLI  
Secretário

  
ARIANE KAROLINE PECH  
Membro



## CONTRATO Nº /2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS PARA A MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASÍLIA/DF - 27/03/2023 à 30/03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 793, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.352.039/0001-94, neste ato representado ARCÉLI MARIA FUDAL, portador da cédula de identidade nº 8.616.137-0/II-PR e inscrito no CPF sob nº 042.597.739-09, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

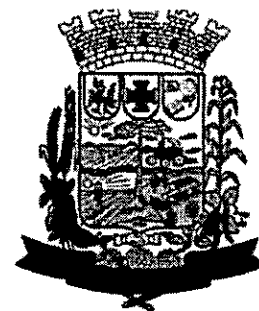
### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de passagens aéreas e hospedagens para a Marcha dos Prefeitos em Brasília/DF - 27/03/2023 à 30/03/2023.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

#### Lote/Grupo 1

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5	U	PASSAGEM AÉREA.	R\$ 1.138,62	R\$ 5.693,10
2	2	U	HOSPEDAGEM DOUBLE ROOM - 2 ADULTOS.	R\$ 1.999,12	R\$ 3.998,24
3	1	U	HOSPEDAGEM SINGLE ROOM - 1 ADULTO	R\$ 1.636,62	R\$ 1.636,62
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.327,96</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/02/2023 e encerramento em 10/02/2024, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 11.327,96 (onze mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
22	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

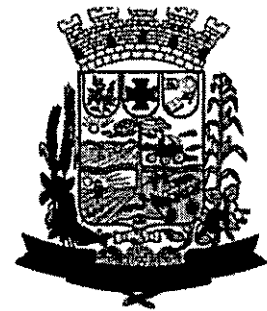
## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

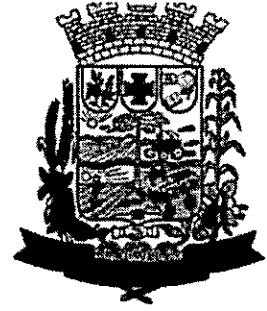
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, 10 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante

SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
Arcélio Maria Fudal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº 45/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.022/2023

Processo Administrativo: 026/2023

Processo de Compra: 032/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

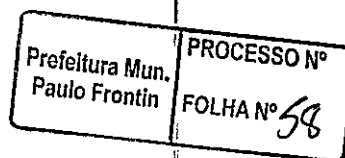
## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Aquisição de Passagens Aéreas e Hospedagens para marcha do Prefeitos em Brasília DF – 27/03/2023 á 30/03/2023” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 032/2023, do Processo de Compra nº. 026/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a



1/8



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Modalidade de Dispensa de Licitação n.º 022/2023, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 50 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 02 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 43 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 02 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 16 dos autos;

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 16 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 43 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 44 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 45 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 45 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 43 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 2/8 FOLHA Nº SA
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------

3/8



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

3.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

3.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

3.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

3.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61	4/8
----------------------------------	----------------------------	-----



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

**I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

3.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

3.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

3.15. Observe-se, que este subscritor não possui informações, no que tange a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

#### 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------

5/8



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 030/2023.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 11.327,96 ( Onze mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------

6/8



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica dispensando a qualificação econômico-financeira.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 47 a 50 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 44

7/8





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

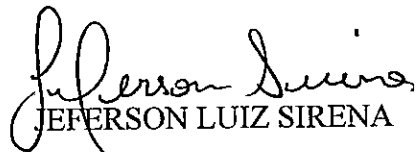
## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 13 de fevereiro 2023.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2023.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 26/2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 11.327,96 (onze mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).**

**OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e hospedagens para a marcha dos Prefeitos em Brasília/DF - 27/03/2023 à 30/03/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 45/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 14 de fevereiro de 2023.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL N.º 8/2023

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: Sete Ilhas Agência de Viagens e Turismo Ltda;  
CNPJ: 11.352.039/0001-94  
Responsável: Arcéli Maria Fudal;  
Valor: R\$ 11.327,96 (onze mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Governo;  
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Armazenagem;  
Objeto: Aquisição de passagens aéreas e hospedagens para a marcha dos Prefeitos em Brasília/DF – 27/03/2023 À 30/03/2023.

Paulo Frontin-Pr, 14 de fevereiro de 2023.  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de passagens aéreas e hospedagens para a Marcha dos Prefeitos em Brasília/DF – 27/03/2023 à 30/03/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Lote/Grupo 1**

Item	Qtd	Uad	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5	U	PASSAGEM AÉREA.	R\$ 1.138,62	R\$ 5.693,10
2	2	U	HOSPEDAGEM DOUBLE ROOM - 2 ADULTOS.	R\$ 1.999,12	R\$ 3.998,24
3	1	U	HOSPEDAGEM SINGLE ROOM 1 ADULTO	R\$ 1.636,62	R\$ 1.636,62

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. 11.352.039/0001-94	R\$ 11.327,96
2ª	01	F R T OPERADORA DE TURISMO LTDA. 04.545.690/0001-15	R\$ 12.790,50

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

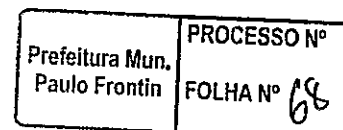
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO inscrita no CNPJ/MF nº 11.352.039/0001-94, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 28/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à



habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 11.327,96 (onze mil trezentos e vinte e sete mil reais e noventa e seis centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
22	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 10 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRA WIESE**

Presidente

**ALÉCIO MAROLI**

Secretário

**ARIANE KAROLINE PECH**

Membro

**Publicado por:**

Ariane Karoline Pech

Código Identificador:51C7B631

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2023. Edição 2711

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>08</i>
----------------------------------	-----------------------------------

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2023.  
PROCESSO DE COMPRA Nº. 26/2023.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.327,96 (onze mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).  
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e hospedagens para a marcha dos Prefeitos em Brasília/DF -- 27/03/2023 à 30/03/2023.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

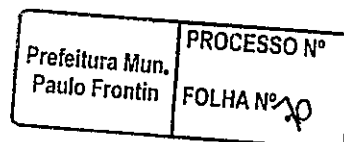
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 45/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 14 de fevereiro de 2023.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ariane Karoline Pech  
Código Identificador:1275BD6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2023, Edição 2711  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL N.º 8/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**22/2023**

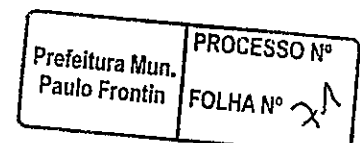
Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: Sete Ilhas Agência de Viagens e Turismo Ltda;  
CNPJ: 11.352.039/0001-94  
Responsável: Arcéli Maria Fudal;  
Valor: R\$ 11.327,96 (onze mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Governo;  
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Armazenagem;  
Objeto: Aquisição de passagens aéreas e hospedagens para a marcha dos Prefeitos em Brasília/DF – 27/03/2023 À 30/03/2023.

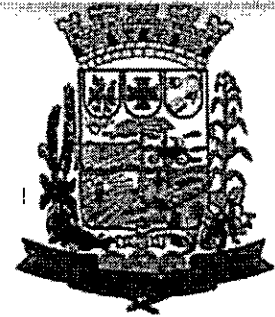
Paulo Frontin-Pr, 14 de fevereiro de 2023.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ariane Karoline Pech  
**Código Identificador:22E3985D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2023. Edição 2711  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## CONTRATO Nº 08/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS PARA A MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASÍLIA/DF – 27/03/2023 À 30/03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 793, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.352.039/0001-94, neste ato representado ARCÉLI MARIA FUDAL, portador da cédula de identidade nº 8.616.137-0/II-PR e inscrito no CPF sob nº 042.597.739-09, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de passagens aéreas e hospedagens para a Marcha dos Prefeitos em Brasília/DF – 27/03/2023 à 30/03/2023.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

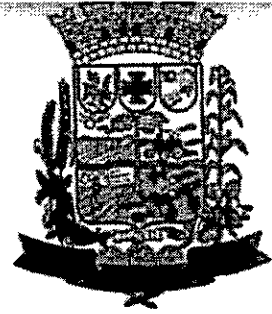
1.3 - Objeto da contratação:

#### Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5	U	PASSAGEM AÉREA	R\$ 1.138,62	R\$ 5.693,10
2	2	U	HOSPEDAGEM DOUBLE ROOM – 2 ADULTOS.	R\$ 1.999,12	R\$ 3.998,24
3	1	U	HOSPEDAGEM SINGLE ROOM – 1 ADULTO	R\$ 1.636,62	R\$ 1.636,62
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.327,96</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/02/2023 e encerramento em 13/02/2024, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 11.327,96 (onze mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl. do Elemento
22	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

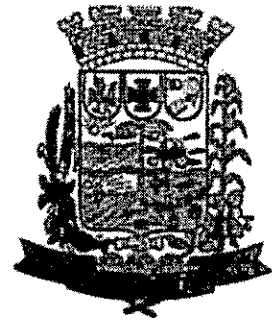
## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual poderá ser feito, na forma prevista nos Incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

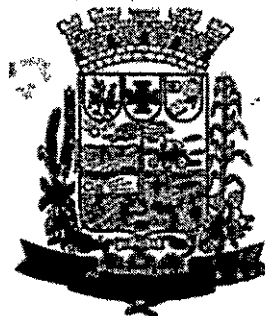
12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, 14 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
Contratante

SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
Arceli Maria Fudal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura